



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial (  ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>  
(  ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 04 de fevereiro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006 e LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visa à contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00007/2019**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000, no **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município**, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que estejam localizados num raio máximo de **até 20 (vinte) Km** da Sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- c) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
  - d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Cooperativas;
  - g) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
  - h) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - i) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
  - j) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
  - k) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
  - l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo IV sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- 2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Santa Luzia/PB, localizada na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 ou através de download na página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo IV** deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo Anexo IV.

5.1.3. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo IV, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal;

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.13. A Administração poderá manter, a critério da Pregoeira, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto a Pregoeira os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

5.13.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 5.3, sem requisição dos envelopes, a Pregoeira providenciará a destruição dos envelopes não retirados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em **01 (uma) via** digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação completa do produto ofertado, com indicação da marca ofertada.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos da data marcada para abertura, caso não conte na proposta levará em consideração o aqui expresso neste edital.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, conforme modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicitam-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por ITEM** e o estimado para a contratação.

**7.8.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9.** Só serão aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10.** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.5 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.12.3.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por **ITEM**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

**7.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

**7.27.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

**8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

**8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
- b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
- c) Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

**8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**8.5.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12. DA DESPESA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2019:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

04.122.2013.2048 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 0000 - Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2007- Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

3390.30 - 0019 - Material de Consumo

12.361.1012.2016 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2018 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

12.361.2017.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2021 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

3390.30 - 0053 - Material de Consumo

12.365.1015.2026 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO.**

04.122.2018.2037- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1020.2050 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2055 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.1030.2060 - Manutenção da Saúde Bucal

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2062 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2063 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3390.30 - 0014 - Material de Consumo  
10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3390.30 - 0014 - Material de Consumo  
10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
3390.30 - 0002 - Material de Consumo  
**02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.1018.2067 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS  
3390.30 - 0000 - Material de Consumo  
08.243.1023.2068 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos  
3390.30 - 0029 - Material de Consumo  
08.244.1017.2069 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF  
3390.30 - 0029 - Material de Consumo  
08.244.1018.2070 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF  
3390.30 - 0029 - Material de Consumo.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de **2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13.7.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 14.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;
- 14.3. Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;
- 14.4. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Atender as solicitações da PMSL/PB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- 14.7. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMSL/PB;
- 14.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 14.9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;
- 14.10. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;
- 14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;
- 14.12. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste termo;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 15.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento/serviços prestados;
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos fornecimentos/serviços prestados.

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O produto e/ou serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**17.2.** O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.

**17.3.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

**17.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**18.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.4. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento/serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e sua equipe de apoio.**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Santa Luzia/PB, 04 de fevereiro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO  
Pregoeira Oficial/PMSL



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente licitação tem como fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2006.

**2. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, serviços esses que são imprescindíveis para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis, a exemplo de ambulâncias, transportes da saúde, veículos à disposição das Unidades Administrativas, educação e outros para os deslocamentos a serviço da municipalidade, dentre outras necessidades básicas e urgentes. Sem mais, segue quantitativos abaixo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 01 LITRO 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	100
02	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 03 LITRO 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	50
03	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 20 LITROS 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	BALDE	50
04	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 03 LITRO 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	20
05	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 20 LITROS 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	BALDE	20
06	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 LITROS	BALDE	50
07	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 20 LITROS	BALDE	20
08	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	LITRO	50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE EP-90 20 LITROS	BALDE	15
10	ÓLEO LUBRIFICANTE EP-140 20 LITROS	BALDE	15
11	ÓLEO CAMBIO SAE 140 1 LITRO	LITRO	50
12	ÓLEO CAMBIO SAE 90 1 LITRO	LITRO	50
13	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 3	LITRO	100
14	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 4	LITRO	100
15	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 5W30 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	200



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

16	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	300
17	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	100
18	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2004/2005 IVECO	UNID.	3
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2004/2005 IVECO CAMINHÃO	UNID.	3
20	FILTRO DE AR DIESEL 2004/2005 IVECO CAMINHÃO	UNID.	3
21	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
23	FILTRO DE AR DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
24	FILTRO DE AR CONDICIONADO DIESEL 2010 RENAULT	UNID.	3
25	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
27	FILTRO DE AR DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
29	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
31	FILTRO DE AR DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3
33	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RANGER 2013	UNID.	5
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RANGER 2013	UNID.	5
35	FILTRO DE AR DIESEL RANGER 2013	UNID.	5
36	FILTRO DE AR CONDICIONADO RANGER 2013	UNID.	5
37	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5
39	FILTRO DE AR GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5
40	FILTRO DE AR CONDICIONADO RANGER 2013	UNID.	5
41	ÓLEO MOTOR PARA MOTO FLEX 1 LITRO NÃO RECICLAVEL	LITRO	30
42	FILTRO DE ÓLEO DIESEL IVECA 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL IVECO 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4
44	FILTRO DE AR DIESEL IVECO 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4
45	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2013 MICRO	UNID.	4
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARI 2013 MICRO	UNID.	4
47	FILTRO DE AR DIESEL VOLARE 2013 MICRO	UNID.	4
48	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2013 ÔNIBUS	UNID.	4
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2013	UNID.	4
50	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2013 ÔNIBUS	UNID.	4
51	FILTRO DE ÓLEO DIESEL IVECO 2011 MICRO	UNID.	4
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL IVECO 2011 MICRO	UNID.	4
53	FILTRO DE AR IVECO 2011 MICRO	UNID.	4
54	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2009 VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UNID.	4
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2009 VOLKSWAGEM	UNID.	4



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	ÔNIBUS		
56	FILTRO DE AR DIESEL 2009 VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UNID.	4
57	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2011 IVECO MICRO DIESEL	UNID.	4
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2011 MICRO DIESEL	UNID.	4
59	FILTRO DE AR DIESEL 2011 IVECO MICRO	UNID.	4
60	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4
62	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4
63	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4
65	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4
66	FILTRO DE ÓLEO VOLARI 2013/2014	UNID.	4
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2013/2014	UNID.	4
68	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2013/2014	UNID.	4
69	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4
71	FILTRO DE AR DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4
72	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5
74	FILTRO DE AR GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5
75	FILTRO DE ÓLEO S10 GASOLINA 2017	UNID.	5
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 GASOLINA 2017	UNID.	5
77	FILTRO DE AR S10 GASOLINA 2017	UNID.	5
78	FILTRO DE ÓLEO KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4
80	FILTRO DE AR KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4
81	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4
83	FILTRO DE AR DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4
84	FILTRO DE ÓLEO DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3
86	FILTRO DE AR DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3
87	FILTRO DE ÓLEO TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3
89	FILTRO DE AR TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3
90	FILTRO DE ÓLEO TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3
92	FILTRO DE AR TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3
93	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	3



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15
95	FILTRO DE AR GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO VOYAGE 2015/2016	UNID.	15
97	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15
98	FILTRO DE ÓLEO DIESEL SPIN 2016	UNID.	5
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SPIN 2016	UNID.	5
100	FILTRO DE AR DIESEL SPIN 2016	UNID.	5
101	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 2016	UNID.	5
102	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6
104	FILTRO DE AR DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6
105	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN DUCATO 2015	UNID.	6
106	FILTRO DE ÓLEO DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPRINTER 414	UNID.	5
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5
108	FILTRO DE AR DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5
109	FILTRO DE AR CONDICIONADO FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5
110	FILTRO DE OLÉO DIESEL AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5
112	FILTRO DE AR DIESEL AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5
114	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5
116	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5
117	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5
118	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3
120	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3
121	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA GOL 2011/2012	UNID.	6
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA GOL 2011/2011	UNID.	6
123	FILTRO DE AR GASOLINA GOL 2011/2012	UNID.	6
124	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA GOL 2018	UNID.	10
125	FILTRO DE COMBUTÍVEL GASOLINA GOL 2018	UNID.	10
126	FILTRO DE AR GASOLINA GOL 2018	UNID.	10
127	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ GOL 2018	UNID.	10
128	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4
130	FILTRO DE AR GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

131	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2018 CITROEN	UNID.	4
132	FILTRO DE ÓLEO DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	4
133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	5
134	FILTRO DE AR DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	5
135	FILTRO DE AR CONDICIONADO F4000 2018/2019	UNID.	5
136	FILTRO DE ÓLEO DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5
138	FILTRO DE AR DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5
139	FILTRO DE AR CONDICIONADO DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5
140	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3
142	FILTRO DE AR DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3
143	FILTRO DE ÓLEO DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4
144	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4
145	FILTRO DE AR DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4
146	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4
147	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4
148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4
149	FILTRO DE AR DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4
150	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4
151	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4
152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4
154	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO 2013 416E	UNID.	4
155	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4
157	FILTRO DE AR DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4
158	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4
159	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA KOMBI 2011/2011	UNID.	4
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA KOMBE 2011/2012	UNID.	4
161	FILTRO DE AR GASOLINA KOMBE 2011/2012	UNID.	4
162	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4
163	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4
164	FILTRO DE AR GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4
165	GRAXA PARA MANUTEÇÃO 20 KG	UNID.	20





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

166	DISCO DE TACÓGRAFO 24 HORAS 125KM/K 10X10 CAIXA 100 UNID.	CAIXA	30
167	SOLUÇÃO DE ARREFECEDOR ORGÂNICA - ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	LITRO	80

*Obs.: Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões no que permite a Lei sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.*

**5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos e máquinas até o local de fornecimento/troca de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado num raio máximo de até **20 (vinte) Km** da sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000.

**6. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:**

a) O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da PMSL/PB, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias 2019:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

04.122.2013.2048 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 0000 - Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2007- Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

3390.30 - 0019 - Material de Consumo

12.361.1012.2016 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2018 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

12.361.2017.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2021 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

3390.30 - 0053 - Material de Consumo

12.365.1015.2026 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO.**

04.122.2018.2037- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1020.2050 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2055 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.1030.2060 - Manutenção da Saúde Bucal

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2062 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2063 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

**02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1018.2067 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

08.243.1023.2068 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos

3390.30 - 0029 - Material de Consumo

08.244.1017.2069 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

3390.30 - 0029 - Material de Consumo

08.244.1018.2070 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

3390.30 - 0029 - Material de Consumo.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;
- b) Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;
- c) Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;
- d) Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Atender as solicitações da PMSL/PB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- g) Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMSL/PB;
- h) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;
- j) Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;
- l) Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento/serviços prestados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos fornecimentos/serviços prestados.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Gestão, através de um servidor designado, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.
- b) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o(s) titular(es) da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão superior da administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

**13. FORMA DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.
- b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- e) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária conforme fornecido pelo licitante vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**14. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

- a) O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da PMSL/PB, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) O prazo do fornecimento e/ou prestação do objeto do presente contrato será de forma imediata, levando-se em consideração as características e necessidades dos serviços/fornecimentos, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do Setor competente.
- c) O fornecimento dos itens: óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor e o consequente serviço de troca, cujo valor está embutido no preço serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.
- d) A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- e) A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

15.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, às \_\_\_\_HS

**OS DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/CORRENTE \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019**, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, conforme especificação no edital e seus anexos.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 01 LITRO 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	100			
02	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 03 LITRO 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	50			
03	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 20 LITROS 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	BALDE	50			
04	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 03 LITRO 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	20			
05	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ DIESEL 20 LITROS 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	BALDE	20			
06	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 LITROS	BALDE	50			
07	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 20	BALDE	20			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	LITROS					
08	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	LITRO	50			
09	ÓLEO LUBRIFICANTE EP-90 20 LITROS	BALDE	15			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE EP-140 20 LITROS	BALDE	15			
11	ÓLEO CAMBIO SAE 140 1 LITRO	LITRO	50			
12	ÓLEO CAMBIO SAE 90 1 LITRO	LITRO	50			
13	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 3	LITRO	100			
14	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 4	LITRO	100			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 5W30 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	200			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 15W40 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	300			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 20W50 (NÃO RECICLAVEL)	LITRO	100			
18	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2004/2005 IVECO	UNID.	3			
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2004/2005 IVECO CAMINHÃO	UNID.	3			
20	FILTRO DE AR DIESEL 2004/2005 IVECO CAMINHÃO	UNID.	3			
21	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
23	FILTRO DE AR DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
24	FILTRO DE AR CONDICIONADO DIESEL 2010 RENAULT	UNID.	3			
25	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
27	FILTRO DE AR DIESEL 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2015/2016 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
29	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
31	FILTRO DE AR DIESEL 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2010 RENAULT FURGÃO	UNID.	3			
33	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RANGER 2013	UNID.	5			
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RANGER 2013	UNID.	5			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

35	FILTRO DE AR DIESEL RANGER 2013	UNID.	5			
36	FILTRO DE AR CONDICIONADO RANGER 2013	UNID.	5			
37	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5			
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5			
39	FILTRO DE AR GASOLINA RANGER 2013	UNID.	5			
40	FILTRO DE AR CONDICIONADO RANGER 2013	UNID.	5			
41	ÓLEO MOTOR PARA MOTO FLEX 1 LITRO NÃO RECICLAVEL	LITRO	30			
42	FILTRO DE ÓLEO DIESEL IVECA 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4			
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL IVECO 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4			
44	FILTRO DE AR DIESEL IVECO 2013 MICRO ÔNIBUS	UNID.	4			
45	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2013 MICRO	UNID.	4			
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARI 2013 MICRO	UNID.	4			
47	FILTRO DE AR DIESEL VOLARE 2013 MICRO	UNID.	4			
48	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2013 ÔNIBUS	UNID.	4			
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2013	UNID.	4			
50	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2013 ÔNIBUS	UNID.	4			
51	FILTRO DE ÓLEO DIESEL IVECO 2011 MICRO	UNID.	4			
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL IVECO 2011 MICRO	UNID.	4			
53	FILTRO DE AR IVECO 2011 MICRO	UNID.	4			
54	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2009 VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UNID.	4			
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 2009 VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UNID.	4			
56	FILTRO DE AR DIESEL 2009 VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UNID.	4			
57	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 2011 IVECO MICRO DIESEL	UNID.	4			
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2011 MICRO DIESEL	UNID.	4			
59	FILTRO DE AR DIESEL 2011 IVECO MICRO	UNID.	4			
60	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4			
62	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 2003 ÔNIBUS	UNID.	4			
63	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4			
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4			
65	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2012/2013 MICRO	UNID.	4			
66	FILTRO DE ÓLEO VOLARI 2013/2014	UNID.	4			
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLARI 2013/2014	UNID.	4			
68	FILTRO DE AR DIESEL VOLARI 2013/2014	UNID.	4			
69	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4			
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4			
71	FILTRO DE AR DIESEL VOLKSWAGEM 2014 ÔNIBUS	UNID.	4			
72	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5			
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5			
74	FILTRO DE AR GASOLINA KOMBI 2011/2012	UNID.	5			
75	FILTRO DE ÓLEO S10 GASOLINA 2017	UNID.	5			
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 GASOLINA 2017	UNID.	5			
77	FILTRO DE AR S10 GASOLINA 2017	UNID.	5			
78	FILTRO DE ÓLEO KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4			
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4			
80	FILTRO DE AR KOMBI GASOLINA 2009	UNID.	4			
81	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4			
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4			
83	FILTRO DE AR DIESEL VAN DUCATO 2004	UNID.	4			
84	FILTRO DE ÓLEO DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3			
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3			
86	FILTRO DE AR DIESEL SILVERADO 2008	UNID.	3			





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

87	FILTRO DE ÓLEO TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3			
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3			
89	FILTRO DE AR TRATOR DIESEL 2002 NEW HOLLAND	UNID.	3			
90	FILTRO DE ÓLEO TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3			
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3			
92	FILTRO DE AR TRATOR DIESEL 2006 NEW HOLLAND	UNID.	3			
93	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	3			
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15			
95	FILTRO DE AR GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15			
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO VOYAGE 2015/2016	UNID.	15			
97	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA VOYAGE 2015/2016	UNID.	15			
98	FILTRO DE ÓLEO DIESEL SPIN 2016	UNID.	5			
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SPIN 2016	UNID.	5			
100	FILTRO DE AR DIESEL SPIN 2016	UNID.	5			
101	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 2016	UNID.	5			
102	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6			
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6			
104	FILTRO DE AR DIESEL VAN DUCATO 2015	UNID.	6			
105	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN DUCATO 2015	UNID.	6			
106	FILTRO DE ÓLEO DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPRINTER 414	UNID.	5			
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5			
108	FILTRO DE AR DIESEL FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5			
109	FILTRO DE AR CONDICIONADO FURGÃO 2018 MERCEDES SPLINTER 414	UNID.	5			
110	FILTRO DE OLÉO DIESEL AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5			
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	UNID.	5			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	AMBULÂNCIA 2018 IVECO					
112	FILTRO DE AR DIESEL AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5			
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA 2018 IVECO	UNID.	5			
114	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5			
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5			
116	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5			
117	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES 2018 SPLINTER VAN 514 CDI	UNID.	5			
118	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3			
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3			
120	FILTRO DE AR DIESEL MERCEDES 1113	UNID.	3			
121	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA GOL 2011/2012	UNID.	6			
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA GOL 2011/2011	UNID.	6			
123	FILTRO DE AR GASOLINA GOL 2011/2012	UNID.	6			
124	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA GOL 2018	UNID.	10			
125	FILTRO DE COMBUTÍVEL GASOLINA GOL 2018	UNID.	10			
126	FILTRO DE AR GASOLINA GOL 2018	UNID.	10			
127	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ GOL 2018	UNID.	10			
128	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4			
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4			
130	FILTRO DE AR GASOLINA 2018 CITROEN	UNID.	4			
131	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2018 CITROEN	UNID.	4			
132	FILTRO DE ÓLEO DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	4			
133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	5			
134	FILTRO DE AR DIESEL F4000 2018/2019	UNID.	5			
135	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID.	5			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	F4000 2018/2019					
136	FILTRO DE ÓLEO DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5			
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5			
138	FILTRO DE AR DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5			
139	FILTRO DE AR CONDICIONADO DIESEL ÔNIBUS VOLKSWAGEM 2018/2019	UNID.	5			
140	FILTRO DE ÓLEO DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3			
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3			
142	FILTRO DE AR DIESEL VOLKSWAGEM CAMINHÃO 2013	UNID.	3			
143	FILTRO DE ÓLEO DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4			
144	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4			
145	FILTRO DE AR DIESEL INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4			
146	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNACIONAL 2015/2016 CAMINHÃO	UNID.	4			
147	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4			
148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4			
149	FILTRO DE AR DIESEL MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4			
150	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA 2013 120K	UNID.	4			
151	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4			
152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4			
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RETRO 2013 416E	UNID.	4			
154	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO 2013 416E	UNID.	4			
155	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4			
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4			
157	FILTRO DE AR DIESEL PÁ CARREGADORA 2014 HL 740 9S	UNID.	4			
158	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ	UNID.	4			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	CARREGADORA 2014 HL 740 9S					
159	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA KOMBI 2011/2011	UNID.	4			
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA KOMBE 2011/2012	UNID.	4			
161	FILTRO DE AR GASOLINA KOMBE 2011/2012	UNID.	4			
162	FILTRO DE ÓLEO GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4			
163	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4			
164	FILTRO DE AR GASOLINA FIAT UNO 2008	UNID.	4			
165	GRAXA PARA MANUTEÇÃO 20 KG	UNID.	20			
166	DISCO DE TACÓGRAFO 24 HORAS 125KM/K 10X10 CAIXA 100 UNID.	CAIXA	30			
167	SOLUÇÃO DE ARREFECEDOR ORGÂNICA - ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	LITRO	80			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A proposta deverá conter:

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Local e data

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Estada da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Identificação e Assinatura do Outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

1) letra “a” do item 8.2

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santa Luzia - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

2) letra “b” do item 8.2

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

3) letra “c” do item 8.2

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

4) letra “d” do item 8.2

**DECLARAÇÃO SERVIDOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2019

5) item 5.1.1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2019.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

6) item 5.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7) item 5.1.3

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Usar Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO:** ....., CNPJ OU CPF Nº: ..... INS. ESTADUAL OU RG Nº: ....., ENDEREÇO: ....., REPRESENTANTE LEGAL: ....., QUALIFICAÇÃO: ....., (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. Nº: ..... C.P.F. Nº:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município**, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão Presencial nº 00007/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A presente contratação tem o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_). Vencendo nos seguintes itens: **XX, XX, XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO** - A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **Pregão Presencial Nº 00007/2019**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

a) O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da PMSL/PB, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

recebimento da ordem de fornecimento.

b) O prazo do fornecimento e/ou prestação do objeto do presente contrato será de forma imediata, levando-se em consideração as características e necessidades dos serviços/fornecimentos, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do Setor competente.

c) O fornecimento dos itens: óleos lubrificantes, filtros, aditivos, disco de tacógrafo e solução de arrefecedor e o consequente serviço de troca, cujo valor está embutido no preço serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

d) A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

e) A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

4.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade da data de assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2019:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

04.122.2013.2048 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 0000 - Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2007- Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3390.30 - 0019 - Material de Consumo

12.361.1012.2016 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2018 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

12.361.2017.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

12.361.1012.2021 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3390.30 - 0001 - Material de Consumo

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

3390.30 - 0053 - Material de Consumo

12.365.1015.2026 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

3390.30 - 0015 - Material de Consumo

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO.**

04.122.2018.2037- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1020.2050 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2055 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.1030.2060 - Manutenção da Saúde Bucal

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2062 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2063 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

**02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1018.2067 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.30 - 0000 - Material de Consumo

08.243.1023.2068 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos

3390.30 - 0029 - Material de Consumo

08.244.1017.2069 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

3390.30 - 0029 - Material de Consumo

08.244.1018.2070 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

3390.30 - 0029 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**  
**CONTRATADA:**

Constituem obrigações da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;
- b) Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;
- c) Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;
- d) Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Atender as solicitações da PMSL/PB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- g) Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMSL/PB;
- h) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;
- j) Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;
- l) Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento/serviços prestados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos fornecimentos/serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima primeira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.4. A multa prevista na cláusula décima primeira, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecedor/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecedor.

c) O Fornecedor/serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecedor, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.6. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

11.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.7. Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.9. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % ( vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Santa Luzia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer ao município de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia- PB \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: